Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

Excelentíssimo Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco – Paraná.

O vereador **Carlinho Antonio Polazzo – PROS,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 140/2019

Institui as comemorações do Dia das Mães, Dia dos Pais e Dia das Crianças no âmbito dos estabelecimentos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Art. 1º Ficam instituídas as comemorações do Dia das Mães, Dia dos Pais e Dia das Crianças nos estabelecimentos pertencentes à rede pública municipal de ensino do Município de Pato Branco.

Parágrafo único. As comemorações de que trata esta Lei serão incluídas no Calendário Escolar Oficial do Município.

Art. 2º As comemorações a serem realizadas nos ambientes escolares deverão respeitar os costumes e as tradições locais.

Art. 3º Fica facultada a participação dos alunos da rede municipal de ensino nas comemorações alusivas ao Dia das Mães, Dia dos Pais e Dia das Crianças, restando-lhes assegurado o direito de não participarem, sem prejuízo de qualquer ordem.

Parágrafo único. As comemorações de que trata esta Lei serão realizadas fora do horário letivo, podendo ocorrer em feriados, finais de semana, período noturno ou no contraturno escolar, nas unidades que não funcionam em regime de ensino integral.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 26 de abril de 2019.

Carlinho Antonio Polazzo
Vereador – PROS

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 21
Visto

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca Instituir as comemorações do Dia das Mães, Dia dos Pais e Dia das Crianças no âmbito dos estabelecimentos da rede pública municipal de educação e de ensino.

O objetivo da presente proposta é de que nossa rede municipal de ensino possa efetuar eventos alusivos à comemoração do Dia das Mães, Dia dos Pais e Dia das Crianças, envolvendo as famílias e a comunidade escolar.

Todos sabemos de que o calendário escolar se torna estressante para as crianças, além do fato de por questões de trabalho, os filhos e os pais estão se distanciando e a iniciativa busca oportunizar nessas três datas o congraçamento das famílias e a comunidade escolar.

São datas muito especiais, onde certamente contribuirá para estreitar os laços familiares e a comunidade escolar.

Medida simples, mas com certeza com grande alcance psicológico e motivacional para nossas crianças e seus pais.

Por tratar-se de matéria revestida de interesse público, rogamos aos demais pares pela aprovação do presente Projeto de lei.

Pato Branco, 26 de abril de 2019.

Carlinho Antonio Polazzo
Vereador – PROS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de Lei nº** 140/2019.

Pato Branco, 30/04/2019.

Joecir Bernardi - SD
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 140/2019

Autor: Carlinho Antonio Polazzo -PROS
Relator: Marines Boff Gerhardt - PSDB
Súmula: Institui as comemorações do Dia das Mães, Dia dos Pais e Dia das Crianças no âmbito dos estabelecimentos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do vereador acima citado busca a aprovação do douto plenário desta casa de leis para a criação das comemorações do dia das mães, dia dos pais e dia das crianças no âmbito dos estabelecimentos da rede municipal de ensino.

ANÁLISE

O projeto em tela como apresentado pretende instituir as citadas comemorações nos estabelecimentos de ensino do município.

Cita o autor que o objetivo é que a rede municipal de ensino possa efetuar eventos alusivos a estas datas envolvendo as famílias e a comunidade em geral.

Relata também em sua justificativa que com esta medida simples busca motivas crianças e familiares a um maior envolvimento com a escola.

Como relatora, não vejo nenhum impedimento para a tramitação da matéria em questão.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto de Lei, pelo interesse público e pela legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação por esta Casa de Leis.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 02 de maio de 2019.

Carlinho Antonio Polazzo - PROS
Membro

Joecir Bernardi – SD
Presidente

EM BRANCO

Marco Antonio Augusto Pozza - PSD
Membro

Marines Boff Gerhardt- PSDB
Membro- Relatora

Rodrigo Correia

Rodrigo José Correia - PSC
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de** Lei nº 140/2019.

Pato Branco, 8/05/2019.

Ronalce Moacir Dalchiavan - PP
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

Excelentíssimo Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 22/05/19
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 1207/2019

Requer mais 10 (dez) dias de prazo para emissão do parecer ao Projeto de Lei nº 140/2019, de autoria do vereador Carlinho Antonio Polazzo - PROS, que institui as comemorações do Dia das Mães, Dia dos Pais e Dia das Crianças no âmbito dos estabelecimentos da rede municipal de ensino e dá outras providências, conforme o art. 53, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O vereador abaixo-assinado, **Ronalce Moacir Dalchiavan – PP**, presidente da Comissão de Políticas Públicas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer mais 10 (dez) dias de prazo para emissão do parecer ao Projeto de Lei nº 140/2019, de autoria do vereador Carlinho Antonio Polazzo - PROS, que institui as comemorações do Dia das Mães, Dia dos Pais e Dia das Crianças no âmbito dos estabelecimentos da rede municipal de ensino e dá outras providências, conforme o art. 53, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Justifica-se o pedido, pois em reunião anterior realizada com os demais membros da Comissão de Políticas Públicas, este relator tinha decidido de que forma emitiria seu parecer. Contudo, após conversas com algumas professoras da rede municipal de ensino, entendi ser prudente solicitar à Secretaria Municipal de Educação para que se manifeste a respeito do projeto, pois esta está em contato diário com os alunos e suas famílias e poderá orientar este relator para que consiga fundamentadamente emitir seu parecer.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 22 de maio de 2019.

Ronalce Moacir Dalchiavan
Vereador – PP

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

Excelentíssimo Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 22/05/19
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 1208/2019

Requer à Secretaria Municipal de Educação para que emita seu parecer quanto ao Projeto de Lei nº 140/2019, de autoria do vereador Carlinho Antonio Polazzo - PROS, que institui as comemorações do Dia das Mães, Dia dos Pais e Dia das Crianças no âmbito dos estabelecimentos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O vereador abaixo-assinado, **Ronalce Moacir Dalchiavan – PP**, Presidente da Comissão de Políticas Públicas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao **Executivo Municipal**, solicitando à **Secretaria Municipal de Educação**, para que emita seu parecer quanto ao Projeto de Lei nº 140/2019, de autoria do vereador Carlinho Antonio Polazzo - PROS, que institui as comemorações do Dia das Mães, Dia dos Pais e Dia das Crianças no âmbito dos estabelecimentos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

A manifestação desta Secretaria é de extrema importância para posterior emissão do parecer deste relator. Importante constar no parecer da Secretaria a opinião das coordenadoras das creches e escolas municipais sobre a obrigatoriedade de realizar tais comemorações, pois elas estão mais próximas dos alunos e das famílias e poderão informar se as crianças que pertencem a famílias onde há a ausência da presença da mãe, do pai, ou de ambos, sentem algum tipo de constrangimento com a realização destas comemorações.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 22 de maio de 2019.

Ronalce Moacir Dalchiavan
Vereador – PP

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

ATA Nº 06/2019 REUNIÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2019, às 15h30, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pato Branco, reuniram-se os vereadores membros da Comissão de Políticas Públicas: **Fabrício Preis de Mello - PSD, Moacir Gregolin - MDB e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP (Presidente)** e os assessores parlamentares Neivor Barro, Leandro Lamp e Aline Barão, para deliberarem sobre os projetos de competência desta Comissão. O Presidente solicitou à assessora Aline Barão para secretariar a reunião e lavrar a presente ata. Na sequência, o Presidente cumprimentou a todos e deu início aos trabalhos. Após amplo debate, os vereadores concordaram, por unanimidade, em emitir PARECER FAVORÁVEL aos Projetos de Lei nº **141/2019,** que institui a "Semana Municipal de Incentivo ao Ciclismo" no município de Pato Branco e dá outras providências; **113/2019**, que autoriza a criação do Serviço de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal via aplicativo WhatsApp e dá outras providências; **126/2019**, que dispõe sobre o atendimento e implantação de vagas de estacionamento preferenciais aos portadores de Fibromialgia e Ataxia no Município de Pato Branco e dá outras providências; **22/2019**, que institui a "Semana do Bebê" no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências; **210/2018**, que revoga o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1157, de 21 de outubro de 1992, que autorizou o Executivo Municipal aceitar doação de imóvel e outros bens do Pato Branco Esporte Clube. Estádio de Futebol Os Pioneiros; **146/2018**, que torna obrigatória a colocação de placas que proíbem o uso de drogas ilícitas, nos locais em que especifica, dispõe sobre as sanções administrativas aplicadas pelo Município e dá outras providências e **11/2019**, que institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o "Dia do Taxista". A Comissão decidiu apresentar EMENDAS aos Projetos de Lei nº **11/2019**, **146/2018**, **113/2019** e **22/2019**. O vereador Moacir Gregolin informou que, em contato com algumas professores da rede municipal de ensino, foi questionado a respeito do Projeto de Lei nº **140/2019**, com relação a obrigatoriedade das escolas e creches em promover as comemorações de dia das mães e dia dos pais, considerando que muitas crianças hoje em dia não possuem em seu seio familiar, a presença da mãe, do pai ou de ambos. Por isso, a Comissão achou prudente solicitar a manifestação da Secretaria Municipal de Educação quanto ao projeto, para que as coordenadoras das instituições de ensino possam se manifestar sobre o tema. O vereador Ronalce informou que recebeu da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras o parecer que havia solicitado, com relação ao Projeto de Lei nº **36/2019,** que está sob sua relatoria, sendo que a manifestação da referida Secretaria foi contrária ao Projeto. Por isso, o relator informou que conversará com o proponente da matéria, vereador Carlinho Antonio Polazzo - PROS, para debater com ele o conteúdo do parecer enviado pelo Executivo, para posteriormente emitir seu parecer. Nada mais havendo a ser tratado, lavramos a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos de competência.

Pato Branco, 27 de maio de 2019.

Ronalce Moacir Dalchiavan – PP
Presidente

Moacir Gregolin - MDB
Membro

Fabrício Preis de Mello – PSD
Membro

Aline Monike Barão
Assessora parlamentar

1858

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

PATO BRANCO

Ofício nº 35/2019-GSE

Pato Branco, 08 de Junho de 2019

Assunto: Encaminha relatório a respeito do requerimento nº 1208/2019

Senhor:

PL nº 140/2019.

Conforme solicitado no requerimento nº 1208/2019, foi realizada uma consulta aos gestores das escolas municipais e dos CMEIs autônomos, num tempo do cronograma de capacitação continuada realizada na data 29 de maio, cujas opiniões constam no relato que anexamos a este.

Enfatizamos que houve uma discussão sobre o tema e as respostas foram compiladas tecnicamente pela coordenadora do encontro de formação, sendo anexada, também, cópia da lista com as assinaturas das pessoas que participaram da discussão e opinaram.

Respeitosamente,

Heloí Aparecida De Carli
Secretária Municipal de Educação e Cultura

A Sua Excelência o Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara de Vereadores
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 11
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Secretaria de Educação e Cultura	Evento: Encontro 7 – Formação de Gestores
	Data: 29/05/2019
	Envolvidos: Gestoras de CMEI e Escola
	Local: Largo da Liberdade
	Número de Participantes: 43
	Responsável: Graziela Scopel Borges – SMEC

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pato Branco realiza mensalmente o Programa de Formação dos Gestores. No dia 29 de maio de 2019, realizou-se o sétimo Encontro e destinou-se na programação um tempo para que os Gestores: coordenadoras de CMEI's e Diretores/as das Escolas do Ensino Fundamental Anos Iniciais, pudessem discutir a solicitação apresentada no requerimento n° 1208/2019.

Este requerimento trata do Projeto de Lei 140/2019 que propõe que as comemorações do Dia das Mães, Dia dos Pais e Dia das Crianças aconteça de forma obrigatória no calendário escolar dos estabelecimentos da rede municipal de ensino. O requerimento solicita um parecer das Coordenações e Direções sobre a obrigatoriedade destas comemorações e sobre a percepção acerca do constrangimento das crianças nestas realizações.

Uma técnica da Equipe da Secretaria apresentou o Projeto de Lei 140/2019 e orientou os participantes sobre a discussão necessária. Em grupos, que foram formados aleatoriamente, discutiram livremente, devendo apenas realizar um registro/síntese respondendo algumas questões reflexivas.

Sobre estas questões, relata-se abaixo uma síntese das respostas:

1 - Qual a opinião do grupo sobre a obrigatoriedade de realizar comemorações do Dia dos Pais, Dia das Mães e Dia das Crianças?

O grupo avaliou de forma consensual que o projeto não pode ser apresentado de forma obrigatória às Unidades Educacionais, apresentando vários argumentos como:

- já são realizadas estas comemorações independentemente de lei específica,
- geração de horas extras aos professores já que a lei propõe que a atividade seja realizada fora do horário letivo;
- cada realidade educacional deve ter autonomia para organizar a festividade de acordo com sua realidade sociocultural;
- esta decisão envolve também a decisão das Instâncias Colegiadas;
- a unidade educacional realiza planejamento dos eventos de forma coletiva no início do ano;

2 - Vocês enquanto gestoras percebem ou sentem algum constrangimento das crianças com a realização destas comemorações? (Dia das Mães, Dia dos Pais e Dia das Crianças)

Praticamente todas as respondentes informaram que já perceberam ou já vivenciaram situações de constrangimento devido a vários fatores: diferentes composições familiares; ausência/desconhecimento de paternidade; pais/mães presos; crianças que vivem com avós, tios ou padrinhos; famílias homoafetivas; crianças em situação de abrigamento institucional ou ainda crianças/pessoas de religiões que não realizam comemorações.

Entretanto, como a Unidade Educacional já realiza várias comemorações, há um cuidado para que esta criança não seja exposta e para que o trabalho seja feito de

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 12
Visto

forma a respeitar as peculiaridades de cada contexto. Nas situações que se fazem necessárias, os CMEI's e Escolas adaptam suas atividades: cartões, apresentações, presentes, textos, etc.

3 - Quais as atividades que a Escola/CMEI já realiza para que o tema FAMÍLIA seja abordado no contexto educacional de forma a respeitar as diferentes formas de organização familiar?

O fortalecimento dos vínculos familiares não é responsabilidade apenas da Escola/CMEI cabendo aos outros setores da sociedade, entidades e organizações também promover ações culturais, sociais, esportivas e educativas em seu sentido amplo que estimulem este processo.

As participantes relataram inúmeras ações que já realizam durante o ano letivo, informando que não se trata de apenas um dia/uma comemoração, e que o trabalho de envolvimento dos pais na vida escolar dos filhos é diária:

- Reuniões de Pais (em vários momentos do ano letivo);
- Família na Escola;
- Apresentações pedagógicas, exposições de trabalhos e eventos culturais da escola; feiras internas;
- Entrega de boletins e conversa individual sobre a vida escolar do filho;
- Temas, deveres e trabalhos de casa;
- Bilhetes e comunicação família/escola;
- Palestras de temas relacionados à educação dos filhos;
- Ações em conjunto com outras Secretarias como Saúde e Assistência Social (CRAS);
- Dia de Quem cuida de mim e atividades pedagógicas em sala de aula;
- Festas de Final de ano envolvendo toda a família;
- Comemorações, homenagens e atividades pedagógicas intergeracionais entre crianças e avós;
- entre outras ações pedagógicas ligadas aos conteúdos escolares nas diferentes disciplinas de acordo com a Base Nacional Curricular Comum (Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017).

4 - O grupo conhece alguma legislação educacional que obrigada a realização destas comemorações? Se sim, citar. Se não, informar.

O grupo desconhece a existência de lei específica para isso.

5 - De que forma o CMEI/Escola organiza seu calendário interno de eventos?

Através do Plano de Ação, elaborado de forma coletiva no início do ano letivo, tendo como referência o calendário escolar aprovado no ano anterior pelo Núcleo Regional de Educação. Evolve-se as instâncias colegiadas denominadas Conselho de Classe (representação dos professores), Associação de Pais e Mestres (APMF) e Conselho Escolar.

6 - Outros Comentários – espaço aberto

Como gestoras devemos pensar coletivamente respeitando a individualidade.

Também pensamos que a escola está com muitas atribuições que não compete.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 13
Visto

Ao final, informou-se que tais contribuições irão compor o parecer, juntamente com a lista de presença dos gestores, sendo de concordância dos presentes.

Entende-se que, a prática gestora nas unidades educacionais tem respaldo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9.394/1996, especialmente em seu artigo 14, que garante a gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades, garantindo a participação dos profissionais da educação, comunidade escolar e local e conselhos escolares na elaboração do projeto pedagógico da escola.

É importante destacar que todos os anos as Unidades Educacionais recebem a Instrução Normativa encaminhada pela Secretaria Estadual de Educação e Núcleo Regional de Educação, referente ao Calendário Escolar. Para o ano de 2019, foi utilizada a Instrução n° 19/2018.

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Educação e Cultura

RUA CARAMURU, 271 CENTRO • CEP 85501-061 • Pato Branco • PR 46 3220 1551 • www.patobranco.pr.gov.br

Lista de Presença
Encontro 7 – Dia 29 de maio de 2019
Das 7:30 às 11:30 – Largo da Liberdade

	CMEI/ESCOLA	GESTOR(a)	Assinatura
1	CMEI Adele Fumagali Guerra	Adriana Rodrigues de Mello	
2	CMEI Criança Feliz	Sandra Mara da Silva Vieira	Sandra M. S. Vieira
3	CMEI Eliza Rosa Colla Padoan	Danieli Andressa Prado Siqueira	Danieli Siqueira
4	CMEI Enedina Colla	Joseane Frieder Gonçalves da Rocha	Joseane Frieder G. da Rocha
5	CMEI Estação Criança	Rosangela Caldart	ATESTADO
6	CMEI Frei Sérgio	Carolina V. Sgarbossa	Carolina V. Sgarbossa
7	CMEI Madre Paulina	Daniela M. da Silva	Daniela M. da Silva
8	CMEI Mãe Augusta Zanatta	Keytty Anny do Santos	Keytty Anny Santos
9	CMEI Menino Deus	Analice B. Gaio Orsi	Analice B. Gaio Orsi
10	CMEI Parque do Som	Roberta Gardasz	Roberta Gardasz
11	CMEI Raio de Sol	Claudete Polazzo	Claudete Polazzo
12	CMEI São João	Solange Gonçalves Oliveira	Solange Gonçalves Oliveira
13	CMEI Toca do Coelho	Naira Marisa Topázio	Naira Marisa Topázio
14	CMEI Três Marias	Ângela Tatiane Catani	
15	Escola Municipal Alvorada	Ivone Derkoski	Ivone Derkoski
16	Escola Municipal Bairro Planalto – CAIC	Ivaneta Eugenia G. Monteiro	Ivaneta E. G. Monteiro
17	Escola Municipal Irmã Dulce	Silvana M. R. N. de Carvalho	ATESTADO
18	Escola Municipal José Fraron	Diane Cristina Pissini	Diane Pissini
19	Escola Municipal Lions Clube	Tatiane Puhl Palaro	Tatiane Puhl Palaro
20	Escola Municipal Pequeno Príncipe	Marieli G. B. Cenci	Marieli G. B. Cenci
21	Escola Municipal União	Angelita Bruzzo	Angelita Bruzzo
22	Escola Municipal Vila Izabel	Bianca Rech Bett	Bianca Rech Bett

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

23	Escola Municipal Vila Verde	Isabel Geron	Isabel Geron
24	Escola Municipal Antonio Cadorin	Elisangela Medeiros Fioravanso	Elisangela Medeiros Fioravanso
25	Escola Municipal Gênesis	Eva Caciana M. de Almeida	Eva C. M. de Almeida
26	Escola Municipal Gralha Azul	Clair Preisler Andria	Clair Preisler Andria
27	Escola Municipal Jardim Primavera	Glaucia R.P. Batiston	Glaucia R.P. Batiston
28	Escola Municipal Juvenal Cardoso	Neiva A. Pereira	Neiva A. Pereira
29	Escola Municipal Maria Jurema Ceni	Cleriana Guzela Rigon	
30	Escola Municipal Olavo Bilac	Tânia Maria dos Santos	
31	Escola Municipal Rocha Pombo	Rosane Terezinha Fontana	Rosane Terezinha Fontana
32	Escola Municipal Santos Dumont	Joceli Simões da Silveira	
33	Escola Municipal São Cristóvão	Zelia Zago Rodrigues	Zelia Zago Rodrigues
34	Escola Mun. São João Batista de La Salle	Simone Painin	Simone Painin
35	Escola Municipal São Luis	Ione Iaguczeski de Ávila	Ione Iaguczeski de Ávila
36	Escola Municipal Udir Cantu	Haide Nadir Black Rebelato	Haide Nadir Rebelato
37	Escola Municipal Veneza	Elza Kreczkiuski	
38	Escola Rural Municipal Cachoeirinha	Pedro Cassamareke	
39	Escola Rural Municipal Passo da Ilha	Suzana Vasconcelos Battistin	
40	Escola Rural Municipal Sede Dom Carlos	SMEC	
41	Escola Municipal de Artes	Rozilei Puntel Carneiro	SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSOR
42	AABB Comunidade	Silvia dos Santos	Silvia dos Santos
43	~~CMEI São João~~	~~Solange Gonçalves~~ Oliveira	
44	CMEI Vila Verde	Marisa Regina Mazzer Fim	agt atire
45	CMEI Pequeno Príncipe	Geni Conceição Rodrigues	optative
46	CMEI José Fraron	Edriane Aparecida dos Santos Chaves	Optative
47	SMEC		
48	SMEC	ROSANE MARIA FRIGOTTO	Rosane M.
49	SMEC	Simone M. Bona	
50			

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 16
Visto

ATA Nº 08/2019 REUNIÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos 14 dias do mês de agosto de 2019, às 15h00, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pato Branco, reuniram-se os vereadores membros da Comissão de Políticas Públicas: **Fabrício Preis de Mello - PSD, Moacir Gregolin - MDB e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP (Presidente)** e os assessores parlamentares Neivor Barro, Leandro Lamp e Aline Barão, para deliberarem sobre os projetos de competência desta Comissão. O Presidente solicitou à assessora Aline Barão para secretariar a reunião e lavrar a presente ata. Na sequência, o Presidente cumprimentou a todos e deu início aos trabalhos. Após amplo debate, os vereadores concordaram, por unanimidade, em emitir PARECER FAVORÁVEL à tramitação dos **Projetos de Lei nº 2/2019**, que estabelece diretriz de acessibilidade a ser observada pelos cemitérios no Município de Pato Branco e dá outras providências; **nº 195/2019**, que Altera redação de Artigo 2º, inciso II da Lei Municipal nº 4619, de 23 de junho de 2015 e altera as Estratégias, referentes às Metas da Educação Infantil, Ensino Fundamental Fase II; Ensino Médio 2014-2023; Educação Especial e Inclusiva; Ensino Fundamental Anos Iniciais; Educação Integral no Município de Pato Branco; Educação de Jovens e Adultos Fase I; Educação Profissional; Ensino Superior; Formação e Valorização dos Profissionais da Educação: Desafios e Perspectivas, Gestão Democrática da Educação Municipal e Financiamento da Educação, da Lei Municipal nº 4619, de 23 de junho de 2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município de Pato Branco para o decênio de 2015/2025; **nº 185/2019**, que institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, a Semana de Combate ao Feminicídio no Município de Pato Branco e dá outras providências; **nº 209/2019**, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências; **nº 57/2019**, que institui no âmbito do município de Pato Branco o Programa de Incentivo para Implementação de Tecnologias Sociais de Captação e Armazenamento de águas pluviais em cisternas e dá outras providências; **nº 210/2019**, que altera dispositivos da Lei nº 4966, de 18 de maio de 2017, que dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos do Município de Pato Branco; **e nº 140/2019**, que institui as comemorações do Dia das Mães, Dia dos Pais e Dia das Crianças no âmbito dos estabelecimentos da rede municipal de ensino e dá outras providências. Também foi emitido PARECER FAVORÁVEL ao **Projeto de Resolução nº 4/2019**, que institui o Título "Mietta Santiago" no Legislativo de Pato Branco. Ficou decidido que serão apresentadas emendas aos Projetos de Lei nº 140/2019 e 210/2019. Nada mais havendo a ser tratado, lavramos a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos de competência.

Pato Branco, 14 de agosto de 2019.

Ronalce Moacir Dalchiavan – PP
Presidente

Aline Monike Barão
Assessora parlamentar

Fabrício Preis de Mello – PSD
Membro

Moacir Gregolin - MDB
Membro

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
Parecer ao Projeto de Lei nº 140/2019

Os membros da Comissão de Políticas Públicas se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei n° 140/2019, de 26 de abril de 2019 – Institui as comemorações do Dia das Mães, Dia dos Pais e Dia das Crianças no âmbito dos estabelecimentos da rede municipal de ensino e dá outras providências.**

O projeto em questão, do proponente vereador Carlinho Antonio Polazzo - PROS, tem por objetivo instituir nos estabelecimentos da rede municipal de ensino de Pato Branco/PR as comemorações do Dia das Mães, Dia dos Pais e Dia das Crianças. De acordo com a justificativa do projeto - fls. 2, a intenção do proponente é estreitar os laços familiares e oportunizar a participação da família com a comunidade escolar.

Foi solicitado à Secretaria Municipal de Educação para que se manifestasse a respeito do projeto. Segundo o parecer encaminhado à esta Casa, fls. 10-15, a Secretária Municipal de Educação realizou uma consulta com os gestores dos CMEI's autônomos e das escolas municipais, onde debateram o tema em questão e emitiram suas opiniões.

De acordo com o documento enviado, as gestoras das unidades escolares entendem que a realização de comemoração de Dia das Mães, dos Pais e das Crianças não pode ser uma obrigação, pois deve ser levado em consideração a particularidade de cada aluno. Muitos dos alunos não possuem em seu seio familiar a figura da mãe, do pai e muitas vezes de ambos. Por isso, mesmo que facultada a participação da criança, ela poderá se sentir excluída do grupo.

Além deste, vários outros aspectos foram levantados pelas gestoras, como a questão dos dias e horários da realização dos eventos, previstos no projeto, os quais consequentemente acarretariam horas extras às servidoras. No geral, manifestaram-se contrárias à obrigatoriedade da execução de atividades nestas datas comemorativas, devendo a realização de tais comemorações ficar a cargo da comunidade escolar.

Desse modo, levando em consideração a opinião destas professoras, que estão em contato diário com os alunos e suas famílias, esta Comissão apresentará emendas ao projeto, tornando a realização das comemorações um ato discricionário da comunidade escolar, e não obrigatório como aduz o projeto de lei.

Sendo assim, diante dos argumentos expostos e após análise criteriosa da matéria em tela por esta comissão, atendendo ao que preceitua ao artigo 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, concluímos por emitir **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do projeto.

É o nosso parecer.
Pato Branco, 14 de agosto de 2019.

Ronalce Moacir Dalchiavan – PP
Presidente – Relator

Fabrício Preis de Mello - PSD
Membro

Moacir Gregolin – MDB
Membro

2684

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 18 Visto

Exmo. Sr.
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, **Fabrício Preis de Mello - PSD, Moacir Gregolin - MDB e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP,** membros da Comissão de Políticas Públicas, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para deliberação plenária a seguinte **EMENDA** ao Projeto de Lei nº 140/2019, de 26 de abril de 2019 – Institui as comemorações do Dia das Mães, Dia dos Pais e Dia das Crianças no âmbito dos estabelecimentos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

RETIRADO Data 24/06/2020 Assinatura CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1:

Altera a redação do artigo 3º do Projeto de Lei nº 140/2019, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 3º A realização das comemorações de que trata o art. 1º desta lei ficará a critério da comunidade escolar, que levará em consideração, para a concretização do evento, a situação econômica da instituição de ensino, bem como a realidade fática de cada turma de alunos".

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 14 de agosto de 2019.

Ronalce Moacir Dalchiavan – PP
Presidente – Relator

Fabrício Preis de Mello - PSD
Membro

Moacir Gregolin – MDB
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 19
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de** Lei nº 140/2019.

Pato Branco, 21/08/2019.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Relator: Rodrigo Correia

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1513
http://www.patobranco.pr.leg.br / rozane@patobranco.pr.leg.br

P.27/8/19

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 20
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PROJETO DE LEI Nº. 140/2019

O Vereador **Rodrigo José Correia – PSC** relator nomeado para exarar parecer ao Projeto de Lei nº 140/2019, de autoria do vereador Carlinho Antonio Polazzo - PROS, que institui as comemorações do Dia das Mães, Dia dos Pais e Dia das Crianças no âmbito dos estabelecimentos da rede municipal de ensino e dá outras providências, requer parecer jurídico pertinente a matéria.

Pato Branco 27 de agosto de 2019.

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Vereador – PSC

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 21
Visto

PROCURADORIA JURÍDICA

Recebi nesta data, na condição de **PROCURADOR JURÍDICO,** abaixo assinado, conforme estabelece o § 1º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de** Lei nº 140/2019.

Pato Branco, 28/08/2019.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 22
Visto

Projeto de Lei nº 140/2019
Autoria: Carlinho Antonio Polazzo (DEM)

PARECER JURÍDICO

O insigne vereador Carlinho Antonio Polazzo (DEM) propôs o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem por objetivo estabelecer as comemorações do Dia das Mães, Dia dos Pais e Dia das Crianças no âmbito dos estabelecimentos da rede municipal de ensino.

Fundamenta em sua justificativa, que o objetivo da presente proposta é de que a rede municipal de ensino possa efetuar eventos alusivos à comemoração do Dia das Mães, Dia dos Pais e Dia das Crianças, envolvendo as famílias e a comunidade escolar, oportunizando assim o congraçamento das famílias e a comunidade escolar.

É o breve resumo. Passa-se, adiante, às razões do presente parecer.

Primeiramente, tem-se que o art. 30, I, da Constituição Federal outorga poderes aos Municípios para legislarem sobre "assuntos de interesse local". A matéria debatida no projeto em tela é, obviamente, de interesse local, uma vez que versa sobre a comemoração de datas importantes e significativas para a comunidade. Além disso, busca a união entre as famílias e a escola, o que traz vários benefícios.

Neste sentido, ensina Alexandre de Moraes que "*Apesar de difícil conceituação,* interesse local *refere-se aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União)*".[1]

Ainda, o mesmo jurista leciona que "*As competências legislativas do município caracterizam-se pelo princípio da predominância do interesse local,*

[1] MORAES, Alexandre de. **Constituição do Brasil Interpretada e legislação constitucional.** 8ª Ed. São Paulo, Atlas, 2001. P. 685.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 23
Visto

consubstanciando-se em: competência genérica em virtude da predominância do interesse local (CF, art. 30, I)".

Contudo, tal prerrogativa institucional não pode ser usada de forma indiscriminada, apenas "ouvindo-se o som das ruas e da população", sem que se faça uma análise exauriente dos aspectos legais e constitucionais.

Primeiramente, analisar-se-á quanto ao conteúdo da matéria eleita pelo proponente como sendo arguível em "projeto de lei".

Pois bem. Todos sabem dos dias comemorativos relativos às mães, aos pais e às crianças, porquanto, em nossa sociedade, costuma-se recordar destas datas com a realização de algum ato festivo.

Portanto, salvo melhor juízo, torna-se despicienda uma lei para instituir comemorações de dia das mães, dos pais e das crianças nos estabelecimentos da rede municipal de ensino.

Outrossim, já se encontra anexa ao projeto a manifestação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (fls. 11-13), a qual se posicionou contrária à aprovação da matéria, principalmente por seu cunho obrigatório.

Alguns dos apontamentos feitos pela referida Secretaria, os quais embasaram seu parecer contrário ao projeto foram, principalmente: a geração de horas extras aos professores, já que a lei propõe que a atividade seja realizada fora do horário letivo; e a realidade fática de cada escola, considerando que muitas crianças não têm mais no seio familiar a presença da mãe, do pai ou de ambos.

De qualquer sorte, a provocação para exarar parecer jurídico deu-se na Comissão de Orçamento e Finanças, tendo-se que as Comissões de Justiça e Redação e a de Políticas Públicas já exararam seus pareceres favoráveis à normal tramitação da matéria.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 24
Visto

Desta forma, o presente projeto irá para Plenário para deliberação, sendo que a análise de mérito caberá a cada vereador quando da discussão da matéria.

É o parecer, em três laudas.

Pato Branco, 21 de maio de 2020.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1359/2020
Data: 27/05/2020 - Horário: 18:58
Legislativo - PCOF 71/2020

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 25
Visto

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 140/2019.

O Vereador Carlinho Antonio Polazzo - DEM, prôpos o Projeto de Lei nº 140/2019, que tem por objetivo instituir as comemorações do Dia das Mães, Dia dos Pais e Dia das Crianças no âmbito dos estabelecimentos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Em síntese, justifica o autor, que nossa rede municipal de ensino possa efetuar eventos alusivos à comemoração do Dia das Mães, Dia dos Pais e Dia das Crianças, envolvendo as famílias e a comunidade escolar.

Todos sabemos de que o calendário escolar se torna estressante para as crianças, além do fato de por questões de trabalho, os filhos e os pais estão se distanciando e a iniciativa busca oportunizar nessas três datas o congraçamento das famílias e a comunidade escolar.

A proposição está plenamente fundamentada e sendo de interesse público, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 27 de maio de 2020.

Carlinho Antonio Polazzo (DEM)
Presidente

José Gilson Feitosa da Silva (PT)
Membro

Vilmar Maccari (PODEMOS)
Membro - Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 26
Visto

PLO 140/2019 - Projeto de Lei Ordinária

Ementa: Institui as comemorações do Dia das Mães, Dia dos Pais e Dia das Crianças no âmbito dos estabelecimentos da rede municipal de ensino e dá outras providências.
(Estabelecimentos pertencentes à rede pública municipal de ensino do Município de Pato Branco. As comemorações de que trata esta Lei serão incluídas no Calendário Escolar Oficial do Município. As comemorações de que trata esta Lei serão realizadas fora do horário letivo, podendo ocorrer em feriados, finais de semana, período noturno ou no contraturno escolar, nas unidades que não funcionam em regime de ensino integral. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação)

Autor: Carlinho Antonio Polazzo - PROS

Data Entrada: 26 de abril de 2019

Leitura em Plenário: 29 de abril de 2019

Parecer Comissão de Justiça e Redação
Distribuído em: 30 de abril de 2019
Relator: Marines Boff Gerhardt - PSDB
Data Anexação do Parecer Favorável: 8 de maio de 2019

Parecer Comissão de Políticas Públicas
Distribuído em: 8 de maio de 2019
Relator: Ronalce Moacir Dalchiavan - PP
Data Anexação do Parecer Favorável: 19 de agosto de 2019

Parecer Comissão Orçamento e Finanças
Distribuído em: 21 de agosto de 2019
Relator: Rodrigo José Correia - PSC

Solicitado Parecer Jurídico em: 27 de agosto de 2019.
Emitido em 21 de maio de 2020.

Redistribuído em: 26 de maio de 2020
Relator: Vilmar Maccari - Podemos
Data Anexação do Parecer Favorável: 27 de maio de 2020

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 24 de junho de 2020 – Rejeitado com 6 (seis) votos contra e 5 (cinco) votos a favor.
Votaram contra, os vereadores Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello - PSD, Joecir Bernardi - PSD, José Gilson Feitosa da Silva - PT e Marines Boff Gerhardt - PSDB.
Votaram a favor, os vereadores Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo - DEM, Rodrigo José Correia - Podemos, Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD e Vilmar Maccari - Podemos.
Como deu empate, o presidente, Moacir Gregolin pronunciou seu voto, votando contra.

* O Vereador Amilton Maranoski - PV assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

ARQUIVADO EM: 24 de junho de 2020.